



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO N° DE 2024 (Do Sr. AUREO RIBEIRO)

Requer informações ao Ministério de Minas e Energia acerca da Compensação Financeira pela Exploração Mineral (CFEM).

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 50, § 2º, da Carta Magna e do art. 226, II, cumulado com o art. 116 e 115, I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD), que esta Comissão solicite junto ao Ministério de Minas e Energia acerca da Compensação Financeira pela Exploração Mineral (CFEM).

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição tem por fim obter informações sobre a Compensação Financeira pela Exploração Mineral (CFEM), também conhecida como “royalty da mineração”, estabelecida pela Constituição de 1988, em seu Art. 20, § 1º. Tal contraprestação pela utilização econômica dos recursos minerais é devida aos Estados, ao Distrito Federal, aos Municípios, e aos órgãos da administração da União, em seus respectivos territórios¹.

Até o limite de 4%, as alíquotas da CFEM incidem, na venda, sobre a receita bruta, deduzidos os tributos incidentes sobre sua comercialização. No consumo, incidem sobre a receita bruta calculada,

¹GOVERNO FEDERAL. Disponível em <https://www.gov.br/anm/pt-br/aceso-a-informacao/perguntas-frequentes/contribuicao-financeira-pela-exploracao-mineral-2013-cfem> Acessado em 4/3/2024





CÂMARA DOS DEPUTADOS

considerado o preço corrente do bem mineral, ou de seu similar, no mercado local, regional, nacional ou internacional, conforme o caso, ou o valor de referência, e nas exportações. O pagamento deve ser feito mensalmente, até o último dia útil do segundo mês subsequente ao fato gerador. É da competência da Agência Nacional de Mineração (ANM)² estabelecer normas e exercer fiscalização sobre a arrecadação dessa Compensação³.

Segundo essa Agência, em 2023 foram arrecadados quase R\$ 7 bilhões referente a Compensação Financeira pela Exploração Mineral. A seguir os 10 estados que mais receberam recursos em 2023⁴:

Tabela 1 – Dez estados que mais receberam recursos da Compensação Financeira pela Exploração Mineral (CFEM) em 2023.

UF	Soma de Valor Total	%
MG	R\$ 3.178.926.734,16	46,39%
PA	R\$ 2.699.183.143,63	39,39%
BA	R\$ 168.976.705,13	2,47%
GO	R\$ 161.531.872,26	2,36%
MT	R\$ 114.510.388,73	1,67%
SP	R\$ 104.892.395,47	1,53%
MS	R\$ 80.294.128,69	1,17%
SC	R\$ 41.302.034,38	0,60%
RS	R\$ 32.713.649,79	0,48%
PR	R\$ 30.948.758,38	0,45%

Fonte: Agência Nacional de Mineração. Disponível em <https://anmbr-my.sharepoint.com/:x:/g/personal/alexandre_rodrigues_anm_gov_br/EoFowITPMdIsEgh-_m9b1cB9VmNUISeanrtdBi3ECucvQ?rtime=MKTII0c83Eg> Acessado em 4/3/2024

O montante teve uma ligeira queda em relação ao ano anterior, 2022, devido à cotação do dólar e à redução no recolhimento da CFEM do minério de ferro, substância que, historicamente é responsável por mais de

2GOVERNO FEDERAL. Disponível em <https://www.gov.br/anm/pt-br> Acessado em 4/3/2024

3GOVERNO FEDERAL. Disponível em <https://www.gov.br/anm/pt-br/acao-a-informacao/perguntas-frequentes/contribuicao-financeira-pela-exploracao-mineral-2013-cfem> Acessado em 4/3/2024

4ANM. Disponível em https://anmbr-my.sharepoint.com/:x:/g/personal/alexandre_rodrigues_anm_gov_br/EoFowITPMdIsEgh-_m9b1cB9VmNUISeanrtdBi3ECucvQ?rtime=MKTII0c83Eg Acessado em 4/3/2024





CÂMARA DOS DEPUTADOS

70% da arrecadação⁵, como se observa nos dados de 2023 o percentual de arrecadação da Compensação dos principais minerais⁶.

Tabela 2 - Percentual de arrecadação da Compensação Financeira pela Exploração Mineral (CFEM) dos principais minerais, em 2023.

Município	Soma de Valor Total	%
Minério de ferro	R\$ 5.133.389.749,33	74,91%
Minério de cobre	R\$ 324.244.836,14	4,73%
Minério de ouro	R\$ 315.640.945,03	4,61%
Calcário dolomítico	R\$ 196.129.704,51	2,86%
Minério de alumínio	R\$ 164.269.712,40	2,40%
Fosfato	R\$ 71.264.090,95	1,04%
Granito	R\$ 64.362.729,42	0,94%
Minério de níquel	R\$ 59.134.354,98	0,86%
Água mineral	R\$ 58.739.767,16	0,86%
Minério de lítio	R\$ 52.432.015,20	0,77%
Areia	R\$ 39.893.054,76	0,58%
Minério de nióbio	R\$ 37.369.802,37	0,55%
Minério de estanho	R\$ 33.468.097,95	0,49%
Basalto	R\$ 31.458.202,60	0,46%
Antracito	R\$ 30.441.714,56	0,44%
Gnaisse	R\$ 29.437.737,21	0,43%
Dolomito	R\$ 19.058.173,60	0,28%
Minério de zinco	R\$ 18.268.957,99	0,27%
Sais de potássio	R\$ 17.206.093,70	0,25%
Caulim	R\$ 16.998.103,38	0,25%
Amianto	R\$ 12.117.305,98	0,18%
Argila	R\$ 11.809.836,62	0,17%
Minério de manganês	R\$ 8.775.549,16	0,13%
Minério de cromo	R\$ 8.355.706,47	0,12%
Pedra São Tomé	R\$ 8.240.768,16	0,12%

Fonte: Agência Nacional de Mineração. Disponível em <https://anmbr-my.sharepoint.com/:x/g/personal/alexandre_rodrigues_anm_gov_br/EeoFowITPMdIsEgh-_m9b1cB9VmNUISeanrtdBi3ECucvQ?rttime=MKTII0c83Eg> Acessado em 4/3/2024

5AGÊNCIA GOVERNO FEDERAL – EBC. Disponível em <https://agenciagov.ebc.com.br/noticias/202401/anm-arrecada-mais-de-r-6-8-bilhoes-de-royalties-da-mineracao-em-2023#:~:text=Em%202021%2C%20quando%20a%20tonelada,%24%2010.279.474.320%2C02>. Acessado em 4/3/2024

6ANM. Disponível em https://anmbr-my.sharepoint.com/:x/g/personal/alexandre_rodrigues_anm_gov_br/EeoFowITPMdIsEgh-_m9b1cB9VmNUISeanrtdBi3ECucvQ?rttime=MKTII0c83Eg Acessado em 4/3/2024





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Em 2021, quando a tonelada de minério de ferro foi cotada, em média, a US\$ 160,01 e a cotação média do dólar foi de R\$ 5,4, a arrecadação da CFEM atingiu seu recorde histórico, mais de R\$ 10 bilhões. Valores consideráveis que são direcionados aos estados e municípios impactados pela atividade da mineração, para que sejam aplicados pelo poder público em ações em benefício da população.

Ocorre que diversos problemas relativos ao recolhimento da CFEM vêm sendo observados ao longo dos últimos anos.

Em 2019, um relatório do Tribunal de Contas da União (TCU)⁷ – Acórdão 343/2019 – TCU - Plenário⁸, sob tutela do ministro Aroldo Cedraz, realizou levantamento na ANM para analisar os riscos relacionados com a fiscalização, a cobrança e a arrecadação da CFEM, em que avaliou também a governança na gestão dos recursos minerais.

Relatório de anos anteriores do TCU ainda traz que de cada quatro áreas onde há extração de minério no país, apenas uma faz o devido recolhimento do royalty da mineração, e que a falta de padrão e controle sobre o recolhido da contribuição é tão elevado que não é possível mensurar com exatidão o tamanho do prejuízo financeiro causado pela falta expressiva de pagamento⁹.

Um levantamento da Federação Brasileira de Associações de Fiscais de Tributos Estaduais (Febrafite), do Tribunal de Contas da União (TCU) e da Controladoria-Geral da União (CGU), citados em nota técnica da ANM, aponta que a cada R\$ 1 arrecadado em CFEM, R\$ 1 é sonegado¹⁰.

7TCU. Disponível em <https://portal.tcu.gov.br/imprensa/noticias/atuacao-deficiente-da-agencia-nacional-de-mineracao-e-cronica.htm> Acessado em 4/3/2024

8PORTAL TCU. Disponível em https://portal.tcu.gov.br/data/files/0D/E3/B3/54/C2B29610DCEE6196F18818A8/017.199-2018-2-AC%20-%20levantamento%20CFEM_ANM.pdf Acessado em 4/3/2024

9ESTADÃO. Disponível em <https://www.estadao.com.br/economia/tcu-revela-sonegacao-em-areas-de-mineracao/> Acessado em 4/3/2024

10OBSERVATÓRIO DA MINERAÇÃO. Disponível em <https://observatoriodamineracao.com.br/mineradoras-podem-ter-sonegado-r-35-bilhoes-em-cfem-nos->





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Estima-se que a sonegação fiscal pode ter alcançado, entre 2019 e 2023, aproximadamente R\$ 35 bilhões. Além disso, há milhares de processos de cobrança com possibilidade de prescrição, o que adicionaria outros R\$ 20 bilhões¹¹.

Em Minas Gerais, estado que mais recebe recursos pela compensação da exploração de minério, a Associação dos Municípios Mineradores de Minas Gerais e do Brasil (Amig)¹² afirma que o setor produtivo da mineração convive com uma fiscalização ineficiente e com uma cultura permanente de sonegação endêmica por parte das mineradoras.

Em setembro de 2023, diversos municípios daquele estado pressionaram a Vale S.A. para que pagasse uma dívida de aproximadamente R\$ 2,4 bilhões referente a um período de quase 20 anos de exploração sem o devido pagamento da CFEM^{13 14 15}. Muitos municípios dependem da arrecadação das atividades minerárias e reclamam dos impactos da ausência dos recolhimentos. Na época, a Vale informou que *“há pontos controversos na legislação que estão sendo discutidos por todo o setor mineral e aguardam manifestação definitiva pelo Poder Judiciário”*. E que *“(…) nos últimos dez anos, a Vale recolheu R\$ 23,76 bilhões em CFEM, distribuídos aos municípios pela ANM”*. Os processos relativos à CFEM, da Vale, ainda não haviam sido julgados pelos referidos tribunais, estando em fase inicial de julgamento¹⁶.

[ultimos-cinco-anos/](#) Acessado em 4/3/2024

11OBSERVATÓRIO DA MINERAÇÃO. Disponível em <https://observatoriodamineracao.com.br/mineradoras-podem-ter-sonegado-r-35-bilhoes-em-cfem-nos-ultimos-cinco-anos/> Acessado em 4/3/2024

12AMIG. Disponível em <https://www.amig.org.br/noticias/cfem-arrecada-r-45-bilhoes-em-2019-mas-ainda-esbarra-na-sonegacao-diz-amig> Acessado em 4/3/2024

13G1. Disponível em <https://g1.globo.com/mg/minas-gerais/noticia/2023/08/30/entenda-por-que-municipios-mineradores-protestam-em-bh-para-cobrar-divida-da-vale.ghtml> Acessado em 4/3/2024

14CORREIO BRAZILIENSE. Disponível em <https://www.correio braziliense.com.br/economia/2023/09/5123963-municipios-mineiros-pressionam-vale-por-divida-de-rs-24-bi.html> Acessado em 4/3/2024

15O TEMPO. Disponível em <https://www.otempo.com.br/economia/vale-deve-r-2-4-bilhoes-em-royalties-as-cidades-mineiras-1.356479> Acessado em 4/3/2024

16CORREIO BRAZILIENSE. Disponível em <https://www.correio braziliense.com.br/economia/2023/09/5123963-municipios-mineiros-pressionam->





CÂMARA DOS DEPUTADOS

No Pará, segundo estado do país que mais recebe recursos da CFEM, a Vale S.A. encontra-se sob suspeita de sonegar R\$ 446,7 milhões em impostos referentes à mineração de ouro. Duas Comissões Parlamentares de Inquérito (CPIs) locais acusam a empresa de vender ouro e pagar tributo como “subproduto de cobre”¹⁷, irregularidade cometida pela companhia na venda de ouro para fora do país por cerca de dez anos, de extração realizada nas minas do Salobo, no município de Marabá, e do Sossego, em Canaã dos Carajás^{18 19}. Cabe dizer que, em relação a essa última, inclusive, a Vale teve a licença de operação suspensa recentemente por descumprimento de condicionantes ambientais²⁰.

Em uma dessas CPIs, a criada em 2021 pela Assembleia Legislativa do Estado do Pará²¹, com fins de se investigar a empresa Vale S.A. em uma série de temas, como a segurança de barragens e descumprimento de condicionantes ambientais, um de seus objetos tratava da CFEM, especificamente dos repasses incorretos dos recursos aos municípios e da continuidade de cobrança das diferenças da compensação.

No relatório final produzido pela CPI, no início de 2023²², a Comissão levantou junto à empresa, em relação aos processos administrativos e/ou judicializados, conforme Relatório do Contencioso Tributário encaminhado ao Legislativo, que existiam 50 demandas judiciais e/ou administrativas que

[vale-por-divida-de-rs-24-bi.html](#) Acessado em 4/3/2024

17UOL. Disponível em <https://economia.uol.com.br/noticias/redacao/2023/07/13/cpis-acusam-vale-de-vender-ouro-e-pagar-tributo-como-subproduto-de-cobre.htm> Acessado em 4/3/2024

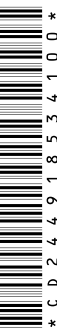
18ESTADÃO. Disponível em <https://investidor.estadao.com.br/ultimas/vale-acusacao-sonegar-imposto-ouro/> Acessado em 4/3/2024

19 CEDEFES. A fraude da Vale. Disponível em <https://www.cedefes.org.br/a-fraude-da-vale/> Acessado em 4/3/2024.

20G1. Disponível em <https://g1.globo.com/pa/para/noticia/2024/02/22/vale-tem-licenca-suspensa-para-operar-mina-do-sossego-no-para.ghtml> Acessado em 4/3/2024

21ALPARA. REQUERIMENTO DE CRIAÇÃO DE CPI. Disponível em <https://downloads.alpara.com.br/Requerimento/5637.PDF> Acessado em 4/3/2024

22 ALEPA. Disponível em https://www.alepa.pa.gov.br/midias/midias/1522_relatorio_final_da_cpi_consolidado_publicacao.pdf Acessado em 4/3/2024





CÂMARA DOS DEPUTADOS

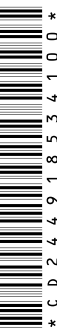
tratavam da CFEM. E foi constatado, por registros municipais e pela ANM, que os débitos da Vale, considerando todos os processos de cobrança, somavam cerca de R\$ 3,5 bilhões relativos a 4 municípios do Pará: Parauapebas, Canaã dos Carajás, Marabá e São Félix do Xingú. Ainda segundo o relatório, a empresa comunicou sua decisão unilateral de só pagar os débitos registrados da CFEM após decisão judicial definitiva.

A CFEM é motivo de controvérsias e disputas políticas há anos, e a legislação é ambígua e alvo de debate entre juristas acerca de sua natureza. Um entendimento do STJ (Supremo Tribunal de Justiça) definiu a CFEM como “preço público”²³, mas o STF (Supremo Tribunal Federal), em 2001, julgou a matéria e estabeleceu que “*não comportaria a sua incidência sobre o faturamento da empresa*”, no entanto, afirma que “*é constitucional por amoldar-se à alternativa de ‘participação no produto da exploração’ dos recursos minerais*”²⁴. Assim, sua natureza jurídica permanece ambígua e sujeita às mais diversas interpretações, não se define se é imposto, taxa, contribuição, preço público ou royalty.

Conforme consta em conclusão do relatório final da CPI da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, “*(...) merece atenção redobrada e continuidade de todos os procedimentos de cobrança administrativa junto a empresa, além da comunicação ao Ministério Público Federal, para todas as providências cabíveis, visto haver indícios reais de procrastinação e sonegação indireta, utilizando-se da Justiça Federal, como instrumento de lucratividade a ser distribuída aos seus acionistas, tendo como consequência direta prejuízos incalculáveis aos investimentos de EDUCAÇÃO, SAÚDE, SANEAMENTO BÁSICO, INFRA ESTRUTURA e tantas outras ações necessárias que possam ser realizados pelos gestores municipais aos seus munícipes. Ressalta-se: o*

23CONJUR. Disponível em <https://www.conjur.com.br/2009-nov-06/natureza-juridica-compensacao-financeira-exploracao-minerais/> Acessado em 4/3/2024

24OBSERVATÓRIO DA MINERAÇÃO. Disponível em <https://observatoriodaminerao.com.br/ambiguidade-juridica-e-reforma-tributaria-agravam-disputas-politicas-sobre-a-cfem/> Acessado em 4/3/2024





CÂMARA DOS DEPUTADOS

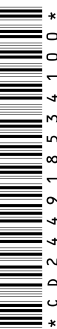
valor total registrado junto à ANM, desses Processos de Cobrança é de R\$ 3.465.636.314,07”.

Dada a exposição, e no intuito de obter informações mais atuais sobre a CFEM, passa-se aos questionamentos.

(1) Uma vez sendo da competência da ANM regular, fiscalizar, arrecadar, constituir e cobrar os créditos decorrentes da compensação financeira, especificamente no que se refere aos processos relacionados à cobrança dos créditos decorrentes da CFEM (judicializados e/ou administrativos), encaminhar a esta Casa uma tabela dos processos (em formato digital, compatível com o software excel, e físico) contendo, no mínimo, os seguintes campos:

- número do processo de cobrança;
- ano de abertura do processo;
- situação do processo;
- situação: “Concluso” ou “Em andamento”;
- valor do débito - em reais;
- CPF/CNPJ da pessoa/empresa envolvida;
- nome da pessoa/empresa envolvida;
- Estado de origem da demanda;

Os dados encaminhados na tabela retromencionada deverão permitir a obtenção das respostas aos seguintes questionamentos, cujas respostas também deverão ser encaminhadas a esta Câmara em formato físico e digital:





CÂMARA DOS DEPUTADOS

a) Em ordem decrescente de valor envolvido nos processos de cobrança dos créditos decorrentes da CFEM, quais as 20 empresas maiores devedoras da CFEM?

b) Qual o número de processos (judicializados e/ou administrativos) de cobrança em andamento?

c) Qual o montante total envolvido em todos os processos de cobrança da CFEM?

d) Qual o montante total envolvido, por Estado, dos processos de cobrança da CFEM?

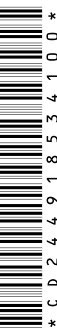
(2) Quais punições são aplicadas às empresas devedoras da CFEM? Alguma empresa já foi punida? Se sim, quais?

(3) Alguma autorização de lavra já foi suspensa em razão do não pagamento da CFEM? Em caso positivo, quais empresas tiveram a autorização suspensa e qual o montante que devem?

(4) Quais medidas o governo pretende adotar para combater a sonegação da CFEM? Quanto se estima o valor total sonegado? Como é feita tal estimativa? Existe alguma medida, em conjunto com os Estados, DF e municípios, que está sendo tomada a fim de atenuar/combater a sonegação?

(5) Qual a posição do governo sobre a natureza da CFEM? Existe algum estudo ou previsão de proposta legislativa do governo para sanar as divergências existentes sobre o CFEM?

(6) A ANM possui quantos servidores e quantos auditores envolvidos no processo de fiscalização e controle do recebimento da CFEM?





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Finalizados os questionamentos, solicita-se que este colegiado encaminhe ofício no qual requer tais informações, e que o referido Ministério encaminhe à Câmara dos Deputados as respostas em meio físico e digital, conforme solicitado. Pedimos, então, o apoio dos pares para a aprovação deste requerimento.

Sala das Sessões, em de de 2024.

**Deputado Federal AUREO RIBEIRO
Solidariedade/RJ**

